



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 05/77

Estabelece o percentual dos funcionários estatutários e CLT da Prefeitura Municipal, extingue os cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada, bem como determina em tabela anexa os vencimentos para os Cargos de Confiança, nela criados, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido aumento de 30% aos funcionários estatutários nativos e inativos e regidos pela C.L.T. desta Prefeitura.

Parágrafo Único - O aumento a que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei será extensivo aos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam extintos os Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada, passando os funcionários a perceberem gratificação através dos Cargos de Confiança expostos em tabela anexa.

Art. 3º - As despesas decorrentes do aumento de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de março, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 02 de março de 1977.

A P R O V A D O:

Geraldo Rodrigues de Almeida
GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

JOSE RAMOS DA SILVA
1º SECRETÁRIO